



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCELUS JACOB SANDESKI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.700.973/0001-50, estabelecida no acesso das flores, nº 160, Chapadão, na cidade de São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000, representada por seu procurador Sr. **GIOVANI LUIS WEBER**, brasileiro, técnico agropecuário, inscrito no CPF sob nº 633.409.920-53 e portador do RG nº 1041077049, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, nº 113, Vila Rica, na cidade de São Sebastião do Cai/RS, CEP: 95760-000, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 11/2019**, Processo Administrativo 394/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços, a **aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e insumos, sob demanda**, para serem utilizados no paisagismo do município, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente ata, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as aquisições.

1.2. Os produtos objeto deste Registro de Preços deverão ser entregues, por conta do CONTRATADO, na Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 24 (vinte e quatro) horas** contados da emissão do Empenho, sendo que o frete até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

1.3. Os produtos não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização do produto.

1.4. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sendo responsabilidade da secretaria designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

1.5. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 543.2

2.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores do Anexo I pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até dez (10) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

da Licitação **Pregão Presencial 11/2019** e o número do respectivo empenho, visada por responsável do Departamento de Obras.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado pelo município.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

3. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa contratada no local indicado (Departamento de Obras), em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da emissão do empenho.

3.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata.

3.3. A Secretaria de Infraestrutura deverá designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do produto oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento do material, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

6.2. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.3. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos materiais licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.5. Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 29 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

MARCELUS JACOB SANDESKI
GIOVANI LUIS WEBER
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I da Ata de Registro de Preços

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Fornecedor 21080-MARCELUS JACOB SANDESKI						
1	MUDA DE AGAPANTO ROXO	UN	300,00	AGRIPLUGS	R\$ 2,59	R\$ 777,00
2	MUDA DE AGAPANTO BRANCO	UN	500,00	AGRIPLUGS	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
3	MUDA DE ALAMANDA VERMELHO ESCURO	UN	50,00	AGRIPLUGS	R\$ 12,95	R\$ 647,50
4	MUDA DE ALAMANDA AMARELA	UN	80,00	AGRIPLUGS	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
5	MUDA DE AZALÉIA RUBRA	UN	400,00	AGRIPLUGS	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00
6	MUDA DE ÁLAMO PRATEADO COM 2M DE ALTURA	UN	60,00	AGRIPLUGS	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
7	MUDA DE AZULZINHA - CAIXA COM 15 MUDAS	CX	50,00	AGRIPLUGS	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
10	MUDA DE CAPIM TEXAS RUBRO COM 80CM DE ALTURA	UN	80,00		R\$ 10,00	R\$ 800,00
11	MUDA DE CINÁRIA	UN	100,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,30	R\$ 130,00
12	MUDA DE CALIANDRA/SARANDI COM 1M DE ALTURA	UN	15,00	AGRIPLUGS	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
13	MUDA DE CEREJEIRA JAPONEZA COM 2M DE ALTURA	UN	25,00	AGRIPLUGS	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
14	MUDA DE DIPLADÊNIA BRANCA	UN	15,00	AGRIPLUGS	R\$ 26,50	R\$ 397,50
15	MUDA DE DIPLADÊNIA VERMELHA	UN	40,00	AGRIPLUGS	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
16	MUDA DE DIPLADÊNIA ROSA	UN	10,00	AGRIPLUGS	R\$ 26,50	R\$ 265,00
17	MUDA DE ESTRELÍTZIA	UN	170,00	AGRIPLUGS	R\$ 24,00	R\$ 4.080,00
18	MUDA DE HERA VERDE	UN	80,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,95	R\$ 156,00
19	MUDA DE HORTÊNCIA	UN	100,00	AGRIPLUGS	R\$ 3,95	R\$ 395,00
20	MUDA DE HIBISCO ANÃ	UN	400,00	AGRIPLUGS	R\$ 20,00	R\$ 8.000,00
21	MUDA DE IRESINE ARLUTA ROXA	UN	1.050,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,35	R\$ 1.417,50
22	MUDA DE IRESINE VERMELHA	UN	25,00	AGRIPLUGS	R\$ 19,50	R\$ 487,50
23	MUDA DE LANTANA CÂMARA COLORIDA	UN	200,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,55	R\$ 310,00
24	MUDA DE LANTANA CÂMARA VERMELHA	UN	250,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,55	R\$ 387,50
25	MUDA DE LANTANA CÂMARA ROSA	UN	150,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,55	R\$ 232,50
26	MUDA DE LANTANA AMARELA	UN	380,00	AGRIPLUGS	R\$ 1,55	R\$ 589,00
27	MUDA DE LÍRIO LARANJA	UN	1.000,00	AGRIPLUGS	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	MESCLADO					
28	MUDA DE MANACÁ-DA-SERRA COM 1M DE ALTURA	UN	100,00	AGRIPLUGS	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
29	MUDA DE MURTA DE CHEIRO COM 1,5M DE ALTURA	UN	30,00	AGRIPLUGS	R\$ 29,80	R\$ 894,00
30	MUDA DE MARGARIDA AMARELA	UN	300,00	AGRIPLUGS	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
31	MUDA DE MOREIRA BRANCO MÉDIA	UN	200,00	AGRIPLUGS	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
32	MUDA DE PRIMAVERA COM 1,5M DE ALTURA	UN	30,00	AGRIPLUGS	R\$ 29,40	R\$ 882,00
33	MUDA DE PITOSPORO VERDE COM 80CM DE ALTURA	UN	15,00	AGRIPLUGS	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
35	MUDA DE RUSSELIA	UN	130,00	AGRIPLUGS	R\$ 3,10	R\$ 403,00
36	MUDA DE RABO-DE-GATO	CX	15,00	AGRIPLUGS	R\$ 25,00	R\$ 375,00
37	MUDA DE SIBIPIRUNA COM 2M DE ALTURA	UN	30,00	AGRIPLUGS	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
38	MUDA DE TRAPOERABA ROXA COM 1M DIAM. CAULE	CX	15,00	AGRIPLUGS	R\$ 21,80	R\$ 327,00
39	MUDA DE TRÊS MARIAS BORDÔ COM 1M DE ALTURA	UN	20,00	AGRIPLUGS	R\$ 29,50	R\$ 590,00
40	MUDA DE TRÊS MARIAS VERMELHO ESCURO	UN	15,00	AGRIPLUGS	R\$ 29,50	R\$ 442,50
41	MUDA DE TRÊS MARIAS COLORIDAS	UN	160,00	AGRIPLUGS	R\$ 25,50	R\$ 4.080,00
43	SUBSTRATO - SACO DE 25 KG	SC	100,00	AGRIPLUGS	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
					Total Estimado	R\$ 61.903,00